



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

Autor Deputado PAULO PEREIRA DA SILVA	Partido Solidariedade/SP
--	---

1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Nº _____

Art. 1º Ficam suprimidos da Medida Provisória 905, de 2019, os seguintes dispositivos:

I – As modificações ao art. 4-B da Lei nº 7.998, de 1990, dadas pelo art. 43;

II – Art. 49;

III – As modificações ao § 14 do art. 11 e inciso II do art. 15 da Lei nº 8.213, de 1991, dadas pelo art. 50.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória obriga o beneficiário do Seguro-Desemprego a contribuir para a previdência social. Situação bastante injusta, visto que o Seguro-Desemprego é destinado a prover assistência financeira temporária ao desempregado, enquanto busca novo emprego, portanto, momento de grande vulnerabilidade ao indivíduo.

A presente Emenda vem para corrigir esta grave injustiça e permitir que o brasileiro que estiver desempregado possa arcar com as despesas essenciais de sua família e possa ser completamente amparado pelo Seguro-Desemprego, enquanto busca um novo trabalho.



Cabe pontuar que o Governo Federal deve buscar formas mais saudáveis de arrecadação do que atacar os trabalhadores, em especial nos momentos de maior fragilidade, que é o momento de desemprego.

ASSINATURA

Deputado PAULO PEREIRA DA SILVA
Solidariedade/SP



CD/19673.00530-74